

Lei nº 580

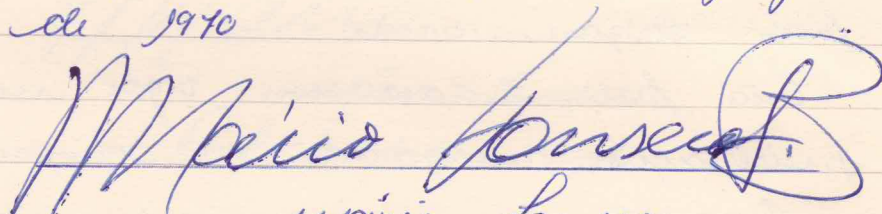
A Câmara Municipal de Laguardia, Estado do Paraná, Decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reforma geral da motoniveladora Caterpillar nº 12, desta Prefeitura, desde que atendido o dispõe a Lei nº 5456 de 20/06/68 e os artigos 125 a 144 do Decreto - Lei nº 200, de 25/02/67

Artº 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito suplementar na verba própria do Orçamento vigente, sendo coberto pelo "Superavit" da Lei de meios referida.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laguardia,
em, 10 de junho de 1970


Meirio Fonseca
Prefeito Municipal